

**DECRETO Nº 100, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

*Súmula: Autoriza abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 50.105,96 (cinquenta mil, cento e cinco reais e noventa e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

|   |                      |
|---|----------------------|
| Órgão.....: 01 SECRETARIA GERAL   |                      |
| Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria Geral                                  |                      |
| 04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral                              |                      |
| 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-11 | R\$ 14.000,00        |
| Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                           |                      |
| Unidade Orçamentária: 09.01 Educação  |                      |
| 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental                            |                      |
| 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103)-198                           | R\$ 35.000,00        |
| Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                           |                      |
| Unidade Orçamentária: 09.01 Educação  |                      |
| 12.365.0007.2.014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB               |                      |
| 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 3101)-                         | R\$ 1.105,96         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 50.105,96</b> |

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|   |               |
|---|---------------|
| Órgão.....: 01 SECRETARIA GERAL                               |               |
| Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria Geral                  |               |
| 04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral              |               |
| 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-6 R762        | R\$ 14.000,00 |
| Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER           |               |
| Unidade Orçamentária: 09.01 Educação                          |               |
| 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental            |               |
| 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103)-195 R 761 | R\$ 35.000,00 |

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 09.01 Educação

12.365.0007.2.014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 3101)-3529 R: 760 R\$ 1.105,96

**TOTAL R\$ 50.105,96**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 24 de abril de 2026.

**VALDETE CUNHA**  
**Prefeita**